

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Resolução nº 55 de 30 de AGOSTO de 2021.

Correlação:

- Selo Ambiental

Estabelece as regras para cadastro de interessados em obter o Certificado Ambiental - Selo Ambiental de Santana de Parnaíba.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.950 de 12 de fevereiro de 2.021 que institui o Certificado Ambiental do Município de Santana de Parnaíba,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.581 de 11 de junho de 2.021 que institui os critérios de intervenções sustentáveis a serem consideradas para concessão do Selo Ambiental, e

Considerando a Resolução nº 05 de 20 de maio de 2020, RESOLVE aprovar o REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO SELO AMBIENTAL DE SANTANA DE PARNAÍBA:

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição e solicitação de emissão do Selo Ambiental de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - O Selo Ambiental de Santana de Parnaíba é uma Certificação Ambiental pública, instituído pela Lei Municipal nº 3.950/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 4.581/2021, é o distintivo que identifica pessoas juridicas e fisicas que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental.

Art 3º - O objetivo do Selo Ambiental de Santana de Parnaíba é incentivar a população a implementar práticas ambientais de proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art 4° - Fica criada a COMISSÃO TÉCNICA, coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP, para execução das atividades referente a implementação e concessão do Selo

Ambiental de Santana de Parnaíba, composta por 04 (quatro) membros da SMMAP.

Art. 5° - Os prazos para as inscrições e demais etapas da Certificação serão divulgados em Cronograma

elaborado pela COMISSÃO TÉCNICA com no mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em solicitar o Selo Ambiental de Santana de Parnaíba e 30 (trinta) dias para divulgação do resultado.

Art 6° - A inscrição é facultativa e implica na aceitação de todas as condições constantes neste

Regulamento.

'Art 7° - Para participar o interessado deverá preencher a FICHA DE SOLICITAÇÃO para a modalidade

específica e encaminhar a documentação comprovando o atendimento aos critérios de pontuação previstos

no Decreto Municipal nº 4.581 de 11 de junho de 2.021.

Art 8° - As informações serão autodeclaratórias e para tanto deverão ser acompanhadas das devidas

declarações com modelos disponibilizados pela SMMAP.

Art 9° - As informações que demandam comprovantes, serão acompanhadas de formulário específico que

comprove a informação.

Art. 10° - Caso a COMISSÃO TÉCNICA tenha alguma dúvida sobre as informações enviadas, o

interessado será comunicado para esclarecê-las, sendo possível a realização de vistoria para aferir as

informações enviadas.

Art 11° - O Certificado - Selo Ambiental será entregue pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

em evento previamente divulgado aos participantes.

Art. 12° - Será divulgada anualmente a lista dos selos emitidos e a relação das pessoas físicas e jurídicas

contempladas com a emissão do certificado.

Parágrafo único. Antes de ser divulgada, a lista deverá ser referendada pelo CONDEMAS.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 30 de Agosto de 2021.

Veruska T F ce Carvalho

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL